

# CONTRATO DE FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS – {{TIPO DE PROJETO}}

que entre si fazem

{{NOME_CONTRATANTE}}, inscrito(a) no CPF sob o nº: {{CPF_CONTRATANTE}}, residente e					
domiciliado(a) à {{ENDERECO_CONTRATANTE}}					
Contato:	{{TELEFONE_CONTRATANTE}}	Neste	documento,	doravante	
denominado(a) Contratante.					

ISMAEL FOGAÇA DA SILVA ESQUADRIAS (INOVA INOX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.091.092/0001-70, com sede à Rua Limoeiro, n.º 83, bairro Vila Bom Princípio, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.950-210, endereço eletrônico: inovainoxrs@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Ismael Fogaça da Silva, inscrito no CPF sob nº 028.827.890-

92. Neste documento, doravante denominada Contratada.

## 1 | OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de contratada para o desenvolvimento, fabricação e instalação de {{TIPO\_DE\_PROJETO}}, no modelo {{TIPO\_DE\_PROJETO}} nos termos do orçamento/proposta aprovada pela parte Contratante, compreendendo as prestações a seguir descritas,

além de outras que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, de forma autônoma.

#### {{FOTO\_ORÇAMENTO}}

## 2 | SERVIÇO:

- 2.1. O serviço contratado tem por finalidade a fabricação, fornecimento e instalação de {{TIPO\_DE\_PROJETO}} no modelo {{TIPO\_DE\_PROJETO}}, conforme definido pelo(a) Contratante.
- 2.2. O serviço contratado contempla todas as etapas necessárias para a entrega e instalação da estrutura, incluindo, mas não se limitando a:
  - a. Medição Preliminar, permitindo a elaboração do orçamento aprovado pelo(a) Contratante;
  - b. Medição Técnica e pormenorizada, realizada por profissional especializado em confecção de projetos;
  - c. Desenvolvimento do Projeto Técnico em formato 2D, baseado nas especificações fornecidas pelo(a)
    Contratante, medidas realizadas e nas normas aplicáveis;
  - d. Fabricação das peças conforme o modelo de guarda-corpo selecionado, garantindo conformidade técnica e estética;
  - e.Transporte e logística dos materiais ao local da obra;
  - f. Execução da instalação e fixação da estrutura conforme métodos seguros e eficientes.
- 2.3. O serviço será executado por equipe técnica qualificada, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro das especificações estabelecidas e com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs).
- 2.4. Após a aprovação do orçamento pelo(a) Contratante, a Contratada realizará as medições técnicas do local de instalação do guarda-corpo, a ser realizada por profissional habilitado para tal atividade, permitindo o correto desenvolvimento do Projeto Técnico em 2D, pré-requisito necessário à correta fabricação da estrutura adquirida.



- a. Na hipótese de existência de divergência latente entre as medidas inicialmente auferidas e a medição técnica realizada pelo profissional habilitado, as Partes acordam na necessidade de nova estruturação de orçamento para o projeto, visando resguardar o equilíbrio contratual.
- b. A elaboração do Projeto Técnico 2D pela Contratada terá prazo mínimo desenvolvimento de 20 (vinte) dias, após sua apresentação, o(a) Contratante deverá, em até 3 (três) dias úteis, realizar a aprovação formal do projeto e/ou solicitar alterações necessárias para este.
- c. A aprovação do Projeto Técnico 2D é pré-requisito para a remessa do projeto ao setor de fabricação/produção da Contratada, portanto, enquanto não houver aceite formal do(a) Contratante para com o projeto apresentado, o prazo de produção do guarda-corpo restará suspenso.
- **2.5.** A **Contratada** utilizará somente materiais de qualidade previamente verificada, visando garantir a resistência, segurança e durabilidade à estrutura a ser instalada.
- 2.6. A definição do método de fixação será feita com base nas características do ambiente, resistência estrutural da base e Projeto Técnico desenvolvido, devendo o(a) Contratante garantir que a estrutura do imóvel esteja adequada para a fixação do guarda-corpo.
- 2.7. Para a realização da instalação, o(a) Contratante compromete-se a garantir as condições adequadas para execução dos serviços, disponibilizando acesso livre e desimpedido ao local da instalação, garantindo que não haja interferências de outros serviços ou profissionais durante o processo.

## 3 | OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

- 3.1. O(A) Contratante obriga-se a fornecer todas as informações técnicas e estruturais necessárias à Contratada, garantindo a viabilidade da execução dos serviços e a adequação do projeto ao local de instalação.
- 3.2. O(A) Contratante declara estar ciente das especificações do {{TIPO\_DE\_PROJETO}} contratado, comprometendo-se a conferir as medidas, materiais e demais detalhes técnicos antes do início da fabricação.
- **3.3.** São de inteira responsabilidade do(a) **Contratante** os seguintes aspectos:



- **a.Liberação do local para instalação,** garantindo que não haja obstruções, serviços de terceiros ou qualquer impedimento que inviabilize a execução dos trabalhos;
- **b. Fornecimento de energia elétrica e demais recursos** necessários para a execução dos serviços, como pontos de fixação adequados, acessibilidade e iluminação suficiente;
- **c. Garantia de segurança do local,** incluindo estruturas firmes e adequadas para a fixação do guarda-corpo, evitando riscos de colapso ou falhas estruturais;
- d. Responsabilidade sobre intervenções de terceiros antes, durante ou após a instalação, eximindo a Contratada de qualquer obrigação caso o serviço seja prejudicado por obras paralelas, manutenções ou alterações na edificação que comprometam a instalação do guardacorpo;
- **e.Disponibilização de equipamentos específicos**, caso o serviço demande o uso de andaimes, plataformas elevatórias, guindastes e/ou semelhantes;
- **f. Assunção dos riscos e custos** decorrentes de falhas ou ineficiências estruturais no local da instalação que impossibilitem a correta fixação do guarda-corpo.
- **3.4.** O(A) **Contratante** é responsável por aprovar as medições, projeto e orçamento realizados pela **Contratada** antes do início da fabricação das peças, comprometendo-se a validar as dimensões, materiais e acabamentos especificados.
- **3.4.1.** O(A) **Contratante** reconhece que o aceite ao projeto final apresentado exime a **Contratada** de quaisquer intercorrências não relacionadas à prestação Contratada, não cabendo à Contratada o ônus de eventual refabricação de peças sem custo adicional.
- **3.5.** Caso o(a) **Contratante** deseje realizar qualquer alteração no projeto após a aprovação e início da fabricação, estas somente serão executadas mediante:
  - a. Novo orçamento e aditivo contratual, considerando eventuais custos adicionais de material e mão de obra;
  - Revisão dos prazos de entrega e instalação, considerando o impacto das modificações solicitadas;
  - **c. Pagamento dos custos gerados** pelo retrabalho em caso de necessidade de refabricação parcial ou total das peças.



- 3.6.
- O(A) Contratante assume integral responsabilidade por garantir que o local de instalação esteja pronto e adequado na data agendada para a realização dos serviços. Caso a equipe da Contratada compareça ao local na data previamente agendada e não possa executar a instalação devido a qualquer dos seguintes motivos:
- **a.Impedimentos físicos** (área de instalação obstruída, presença de terceiros executando outros serviços no local, ausência de acessibilidade adequada, entre outros);
- **b. Falta de infraestrutura** (ausência de energia elétrica, piso ou alvenaria inacabados, pontos de fixação comprometidos ou inexistentes, etc.);
- c. Erros nas informações fornecidas pelo(a) Contratante, que inviabilizem a instalação correta;
- d. Inconsistências estruturais que impeçam a fixação do guarda-corpo de forma segura.
- **3.6.1.** O(A) **Contratante** será responsável pelo pagamento de taxa de deslocamento no valor de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento entre a base da empresa e o local da instalação, considerando os percursos de ida e volta à sede, a ser quitada antes do reagendamento da instalação. Além disso, os custos diários de armazenagem do material desenvolvido serão de responsabilidade integral do(a) **Contratante.**
- **3.6.2.** O reagendamento do serviço dependerá da disponibilidade da agenda da **Contratada**, não sendo obrigatória a priorização do novo agendamento em detrimento de outros contratos já firmados.
- **3.6.3.** Caso a instalação precise ser reagendada por responsabilidade **exclusiva do(a) Contratante** em mais de uma oportunidade, a **Contratada** poderá:
  - a.1 Rescindir o contrato, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula de Rescisão e Cláusulas
    Penais;
  - **b.1 Emitir novo orçamento**, incluindo eventuais custos adicionais decorrentes do armazenamento do material fabricado e necessidade de nova logística para a equipe de instalação.
  - **3.7.** Após a instalação e aceite formal do serviço, o(a) **Contratante** assume integralmente a responsabilidade pelo uso e manutenção adequados da estrutura instalada, comprometendo-se a:



a Respeitar o tempo mínimo de fixação dos materiais antes do uso, conforme estipulado no contrato, evitando esforços mecânicos indevidos; b Não permitir intervenções de terceiros sem autorização expressa da Contratada durante o

período de garantia; c Zelar pela conservação da estrutura, evitando impactos, sobrepeso ou exposição a agentes corrosivos que comprometam a durabilidade, estrutura e resistência do material.

# 4 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços contratados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estipulados, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.
- 4.2. A Contratada compromete-se a executar os serviços de fabricação, fornecimento e instalação do {{TIPO DE PROJETO}}, contratado no modelo {{TIPO DE PROJETO}}, observando rigorosamente:
  - a. As normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), se aplicáveis ao serviço contratado;
  - **b.** As especificações do **orçamento** e o projeto aprovado pelo(a) **Contratante**;
  - **c.** A segurança na instalação e na fixação do guarda-corpo, garantindo sua estabilidade e resistência conforme os padrões técnicos exigidos.
  - **4.3.** Todo e qualquer serviço prestado pela **Contratada** será realizado por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo a eficiência e segurança da instalação.
- 4.4. A Contratada será responsável por todas as etapas da prestação do serviço, compreendendo: a. Medição Técnica;
  - **b.** Projeto do Guarda-Corpo em formato 2D;
  - c. Fabricação do guarda-corpo de acordo com o projeto aceito pelo(a) Contratante;
  - Transporte dos materiais até o local da obra, respeitando as condições adequadas para evitar danos
    ao produto;
  - e.Instalação e fixação conforme o método adequado ao tipo de guarda-corpo contratado (fixação embutida, sobreposta ou lateral).



- **4.5.** A **Contratada** não será responsável por atrasos na instalação caso o local da obra não esteja preparado ou apresente obstáculos estruturais e/ou burocráticos que impeçam a execução adequada do serviço.
- 4.6. A Contratada não se responsabiliza por defeitos estruturais da edificação, incluindo lajes, paredes, pisos ou qualquer outro suporte onde o guarda-corpo será fixado, bem como, por qualquer dano causado pelo(a) Contratante ou terceiros em decorrência do uso inadequado.

# **5 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 5.1. A execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação do guarda-corpo contratado será realizada em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade do produto final.
  - **5.1.1.** A **Contratada** compromete-se a seguir todas as normas e regulamentos aplicáveis à construção e instalação de guarda-corpos, **vinculadas ao projeto específico definido entre as partes,** observando as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em especial a NBR 14.718, que regulamenta estruturas metálicas, a NBR 17.718, que trata dos elementos construtivos em aço inoxidável, a NBR 9050, que estabelece critérios de acessibilidade para edificações e espaços públicos, além de outras normas correspondentes ao projeto.
- 5.2. Os materiais empregados na execução do serviço serão escolhidos de acordo com as necessidades técnicas do projeto, o ambiente de instalação e a melhor adequação às normas vigentes, sendo observadas as diretrizes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
  - **5.2.1.** A estrutura do guarda-corpo será confeccionada em aço inoxidável, **podendo ser utilizado** o Aço Inox 304 ou o Aço Inox 316, conforme especificado no projeto e orçamento aprovado. Quando o guarda-corpo for composto por vidros, os materiais utilizados serão vidro temperado, vidro laminado ou variações, **de acordo com as especificações do projeto** e requisitos normativos.
- 5.3. Para a correta execução dos serviços contratados, a instalação do guarda-corpo em ambientes externos dependerá de condições climáticas favoráveis, sendo inviável a realização dos trabalhos sob chuva, ventos fortes ou qualquer outra condição meteorológica que comprometa a segurança da equipe ou a qualidade da fixação.



- **5.3.1.** Havendo previsão de tempo adverso na data programada para a instalação, as partes acordam em reajustar a data de instalação do guarda-corpos, priorizando por data próxima à originalmente marcada, sem que tal reagendamento configure descumprimento contratual ou atraso injustificado na entrega dos serviços.
- **5.3.2.** O(A) **Contratante** reconhece que, em tais circunstâncias, a postergação da instalação será necessária para garantir a integridade da estrutura e a qualidade da fixação, não podendo pleitear indenizações ou compensações pela reprogramação do cronograma.
- 5.4. Costumeiramente, o procedimento de instalação do guarda-corpos envolve o uso de selantes, adesivos químicos e/ou colas estruturais, o(a) Contratante compromete-se a respeitar o período mínimo de cura dos materiais, que será de 48 (quarenta e oito) horas, sendo expressamente proibida a utilização do guarda-corpo antes da completa fixação dos componentes.
  - **5.4.1.** O descumprimento desta obrigação acarretará a perda automática da garantia da instalação, não podendo o(a) **Contratante** pleitear reparos, substituições ou manutenções gratuitas em razão de falhas decorrentes do uso prematuro da estrutura.
- 5.5. O(A) Contratante declara estar plenamente ciente das características técnicas dos materiais escolhidos e das especificações do serviço contratado, comprometendo-se a seguir as orientações fornecidas pela Contratada quanto ao uso e manutenção adequada do guarda-corpo, garantindo a conservação e funcionalidade da estrutura ao longo do tempo.
- 5.6. Caso a instalação exija equipamentos especiais, como andaimes, plataformas elevatórias ou guindastes, a responsabilidade pela disponibilização, montagem e instalação dos equipamentos adicionais supracitados será exclusiva do(a) Contratante.

#### 6 | PRAZOS E ENTREGA:

6.1. A Contratada compromete-se a cumprir o prazo de 30 dias úteis para a execução do serviço, salvo ocorrência de fatores externos que inviabilizem a instalação, como:



- a. Condições climáticas adversas (chuva, ventos fortes ou outras intempéries que impeçam a instalação segura);
- **b.** Atrasos na liberação do local por parte do(a) **Contratante**;
- c. Problemas estruturais que impeçam a correta fixação do guarda-corpo;
- **d.** Necessidade de ajustes de medidas.
- **6.2.** Caso haja necessidade de reagendamento da instalação devido a qualquer um dos fatores mencionados, a nova data será estabelecida conforme a disponibilidade do(a) **Contratante**, bem como, da agenda da **Contratada**.

## **7** | GARANTIAS:

- 7.1. A Contratada garante os serviços prestados e os materiais fornecidos no presente contrato, desde que respeitadas as condições e limitações estabelecidas a seguir. A garantia abrange exclusivamente defeitos de fabricação, vícios ocultos nos materiais utilizados e falhas na instalação que comprometam a funcionalidade e a segurança da estrutura instalada.
- **7.2.** A **Contratada** fornecerá garantia pelos seguintes períodos, contados a partir da data da conclusão dos serviços e aceite formal do(a) **Contratante**:

TIPO	COBERTURA	PRAZO
Estruturas Metálicas	Corrosão prematura, falhas de fabricação e deformações estruturais <b>não decorrentes de uso inadequado ou agentes externos.</b>	10 (dez) anos



Instalação e Fixação	Falhas na execução dos serviços, como desalinhamento estrutural, falhas de solda e problemas em vedações, desde que a estrutura tenha sido utilizada dentro das condições normais de uso.	5 (cinco) anos
Vidros	Somente defeitos de fabricação como trincas ou fissuras detectadas no ato da entrega e instalação, desde que não haja indícios de impacto, sobrecarga ou mau uso.	Até a <b>Conclusão da</b> Instalação

- 7.3. A garantia cobre exclusivamente defeitos técnicos de fabricação e instalação, não abrangendo desgastes
  naturais, impactos acidentais ou fatores externos que comprometam a integridade do guarda-corpo.
- **7.4.** Para solicitar reparos ou substituições dentro do período de garantia, o(a) **Contratante** deverá:
  - a.Formalizar a solicitação por escrito, descrevendo detalhadamente o problema identificado, anexando imagens e vídeos, se necessário;
  - **b.** Encaminhar à **Contratada** as **mídias solicitadas**, demonstrando os defeitos apresentados, permitindo a análise da reclamação e verificação da aplicabilidade da garantia;
  - c. Caso o defeito seja constatado e esteja coberto pela garantia, a **Contratada** realizará o reparo ou substituição dentro do prazo de **30 (trinta) dias**;
  - d. Se verificação de aplicabilidade da garantia, realizada pela Contratada, indicar que o problema decorre de uso inadequado, fatores externos ou falta de manutenção, o reparo poderá ser realizado pela Contratada, porém, os custos serão integralmente cobrados do(a) Contratante.
  - **7.5.** A garantia será **automaticamente anulada** e não poderá ser exigida caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:



- **a.Danos causados por terceiros ou por mau uso da estrutura**, incluindo impactos, sobrepeso, utilização de ferramentas inadequadas ou manuseio incorreto;
- Alterações, reformas ou modificações feitas pelo(a) Contratante, ou terceiros sem
  autorização expressa e por escrito da Contratada, durante o período de garantia;
- c. Uso do guarda-corpo antes do tempo mínimo de fixação, sendo obrigatória a observação do período de 48 (quarenta e oito) horas antes de submeter a estrutura a cargas ou esforços mecânicos;
- **d. Falhas estruturais no local de instalação**, incluindo pisos, paredes, lajes e suportes inadequados ou que apresentem rachaduras, infiltrações ou deformações;
- e.Exposição a agentes químicos ou corrosivos não compatíveis com o material utilizado, incluindo produtos de limpeza inadequados, maresia excessiva sem manutenção preventiva ou contato com substâncias abrasivas;
- **f. Desgaste natural dos materiais em decorrência da passagem do tempo**, incluindo oxidação superficial, riscos e alterações estéticas normais do aço inox ou do vidro;
- g.Danos causados por fenômenos da natureza, tais como tempestades, ventos acima do permitido pelas normas técnicas, impactos de objetos projetados pelo vento, alagamentos, terremotos, incêndios e outros eventos de força maior.
- 7.6. Pequenas variações no acabamento, pintura ou tonalidade dos materiais, quando compatíveis com o processo de fabricação e dentro dos padrões técnicos aceitáveis, não serão consideradas defeitos e não ensejam acionamento da garantia.

### **8** | PREÇO E PAGAMENTO:

# Condições de Pagamento

TIPO	VALOR



Produtos e Instalação	{{VALOR_PRODUTOS_INSTALACAO}}
Desconto Acordado	{{VALOR_DESCONTO}}
TOTAL:	{{VALOR_TOTAL}}

**8.1.** O valor total contratado para a fabricação, fornecimento e instalação do **{{TIPO\_DE\_PROJETO}}}** descrito no presente contrato é de **{{VALOR\_TOTAL\_POR\_EXTENSO}}**.

Conforme orçamento previamente aprovado pelo(a) **Contratante**. O pagamento será realizado conforme a modalidade escolhida pelo(a) **Contratante** no momento da contratação, sendo possível optar pelo pagamento à vista ou por parcelamento, nos termos estabelecidos a seguir.

**8.2.** Na hipótese de pagamento à vista, o(a) **Contratante** deverá efetuar a quitação integral do valor contratado antes do início da fabricação, mediante transferência bancária (TED/PIX) para a conta bancária da **Contratada**, cujos dados seguem abaixo:

Beneficiário: ISMAEL FOGAÇA DA SILVA ESQUADRIAS (CNPJ: 20.091.092/0001-70)

Banco: SICRED (748)

Agência n.º: **0116** 

Conta Corrente n.º: 95137-2

Chave PIX (e-mail): inovainoxrs@gmail.com

- **8.3.** Caso o(a) **Contratante** opte pelo pagamento parcelado, este será realizado da seguinte forma:
  - a. Parcelamento do saldo remanescente, dividido em {{NÚMERO\_PARCELAS}}X parcela(s), no valor de {{VALOR\_PARCELAS}} {{VALOR\_PARCELAS\_POR\_EXTENSO}}, com vencimento de acordo com o cartão do cliente de cada mês, a serem pagas por meio de {{FORMA\_PAGAMENTO\_PARCELAS}}.



**8.4.** Em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas avençadas, incidirão automaticamente **multa de 2% (dois por cento)**, **tal qual, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês** sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplidas, facultando-se à **Contratada** o direito de **SUSPENDER** os serviços contratados, se o inadimplemento ocorrer em momento anterior à conclusão da instalação, até a regularização da situação financeira.

a. Caso o(a) Contratante não regularize o pagamento dos valores em atraso dentro de 30 (trinta) dias após o vencimento da(s) parcela(s) em atraso, a Contratada se reserva o direito de promover a negativação do nome do(a) Contratante em órgãos de proteção ao crédito, bem como, protestar o título executivo, conforme previsto na legislação aplicável. O(A) Contratante arcará com quaisquer custos associados a essa ação;

- b. Se a inadimplência persistir **por mais de 30 (trinta) dias** e não houver acordo de pagamento celebrado entre as partes, a **Contratada** se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores em aberto. Isso pode incluir a promoção de execução de título extrajudicial, cabendo o(a) **Contratante** arcar todos os custos associados ao procedimento judicial adotado, sendo prefixado os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito.
- 8.5. Caso o(a) Contratante solicite qualquer alteração no projeto ou nos materiais especificados após a aprovação do orçamento, os valores e prazos poderão ser revisados, sendo emitido um aditivo contratual para formalização da mudança e dos respectivos acréscimos ou reduções de custo. Nenhuma modificação será implementada sem a devida formalização e aprovação expressa de ambas as partes.
- **8.6.** Os valores e condições estabelecidos neste contrato são fixos, não sendo passíveis de reajuste após a assinatura, salvo nos casos em que haja aumento significativo nos custos dos materiais, insumos ou mão de obra, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de impostos, crises no setor ou qualquer outro evento que torne **inviável a execução do serviço nas condições originalmente acordadas, documentalmente comprovados.** Caso ocorra tal situação, as partes poderão renegociar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre mediante aditivo contratual assinado por ambas as partes.

#### 9 | RESCISÃO E CLÁUSULAS PENAIS:

9.1. Em caso de rescisão imotivada por iniciativa do(a) Contratante, independentemente do estágio de execução do contrato, será devida à Contratada uma multa rescisória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do



**contrato**, além do pagamento dos custos incorridos até o momento da rescisão, conforme disposto nos itens seguintes:

- a.Se a rescisão ocorrer antes do início da fabricação do guarda-corpo, o(a) Contratante será responsável pelo pagamento da multa rescisória, bem como de qualquer custo administrativo ou logístico já incorrido pela Contratada;
- b. Se a rescisão ocorrer **após o início da fabricação, mas antes da instalação**, o(a) **Contratante** deverá arcar, além da multa rescisória, com **o valor correspondente aos serviços já executados, incluindo custos de mão de obra, transporte e armazenagem;**
- c. Em qualquer das hipóteses acima, eventuais valores já pagos pelo(a) Contratante serão utilizados para quitação parcial ou total das penalidades e despesas devidas, e, caso haja saldo remanescente, este deverá ser quitado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da rescisão.
- d. Caso a **Contratada** tenha que restituir o(a) **Contratante** montante pecuniário após quitação de valores oriundos da rescisão imotivada do contrato, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o estorno parcial de valores.
- 9.2. Caso a rescisão ocorra por descumprimento contratual grave do(a) Contratante, a Contratada poderá encerrar o contrato de forma motivada, sem prejuízo do direito à cobrança de eventuais valores devidos e da aplicação da Cláusula Penal prevista no item 9.1. deste conjunto de cláusulas.

Considera-se descumprimento grave por parte do(a) Contratante:

- a.Se Inadimplência no pagamento das parcelas por período superior a 60 (sessenta) dias.
- **b. Recusa ou atraso injustificado** na liberação do local para instalação, impedindo a **Contratada** de cumprir o cronograma acordado, por período superior a **30 (trinta) dias**.
- **c. Fornecimento de informações incorretas ou omissão de dados técnicos essenciais**, que inviabilizem a execução do serviço conforme projetado, sem que o(a) **Contratante** providencie as correções necessárias.
- **9.3.** A rescisão do contrato não isenta o(a) **Contratante** da obrigação de pagamento de parcelas vencidas, materiais já adquiridos e serviços prestados, nem da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula. O contrato permanecerá vigente até a quitação de todas as obrigações pendentes.
- **9.4.** A parte que der causa à rescisão do contrato responderá por eventuais perdas e danos comprovadamente sofridos pela outra parte, sem prejuízo das penalidades aqui estabelecidas.



## 10 | LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

- **10.1.** A **Contratante**, na qualidade de pessoa física, autoriza a **Contratada** a utilizar os dados pessoais estritamente necessários para a gestão e execução dos serviços contratados, garantindo que o tratamento dessas informações ocorrerá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 LGPD).
- 10.2. As Partes declaram observar e cumprir e se comprometem a não utilizar de eventual dado pessoal transmitido na relação contratual estabelecida para fins diversos do objeto do presente contrato de prestação de serviços, regulado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018) e pelo Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), e demais legislações editadas após a assinatura deste contrato, conforme sejam aplicáveis a este contrato, comprometendo-se ainda, dentre outros, a: a) coletar e/ou tratar dados pessoais nos limites e para as finalidades necessárias à execução do objeto ora contratado; b) armazenar dados pessoais somente pelo período necessário para a concretização das finalidades referidas no item "a" acima; c) manter regras e práticas de governança administrativas e técnicas para garantir a proteção dos dados pessoais; d) informar à outra parte, imediatamente após o seu conhecimento, qualquer quebra de segurança, vazamentos e/ou acessos não autorizados a dados pessoais; e) informar à outra parte, imediatamente após o seu conhecimento, a existência de fiscalizações, investigações, processos administrativos ou judiciais relativos aos dados pessoais coletados e/ou tratados; e; f) garantir o direito de acesso e de informação aos titulares dos dados.
- **10.3.** As obrigações relativas à proteção de dados pessoais sobreviverão ao término do presente contrato e deverão ser cumpridas pelo prazo estipulado pelas legislações aplicáveis. Tal qual, a autorização para utilização de dados pessoais do(a) **Contratante** por parte da **Contratada**, poderá ser revogada a qualquer tempo, nos termos do art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

#### 11 | SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

**11.1.** As partes reconhecem que, no decorrer da execução do presente contrato, poderão ter acesso a informações técnicas, projetos, especificações, desenhos, metodologias, orçamentos, composições de materiais, processos produtivos, dados comerciais e quaisquer outras informações relacionadas à fabricação, fornecimento e instalação do guarda-corpo contratado, as quais são de natureza confidencial e constituem propriedade exclusiva da parte que as disponibilizou.



- 11.2. O(A) Contratante compromete-se a não divulgar, reproduzir, comercializar ou utilizar, para qualquer fim diverso do cumprimento deste contrato, as informações, especificações técnicas e projetos fornecidos pela Contratada, sejam eles disponibilizados em formato digital, impresso, oral ou visual. Qualquer uso das informações obtidas por meio deste contrato para fabricação própria, fornecimento a terceiros ou concorrência desleal será considerado infração contratual e sujeito às penalidades cabíveis.
- 11.3. A Contratada, por sua vez, se compromete a manter em sigilo todas as informações sensíveis do(a) Contratante, incluindo especificações de obras, dados financeiros, estratégicos ou quaisquer outros que não sejam de domínio público e que tenham sido disponibilizados pelo(a) Contratante para fins de execução do contrato.
- 11.4. A propriedade intelectual do projeto, desenho técnico, cálculos estruturais, memorial descritivo, metodologia de fabricação e instalação, inovações tecnológicas e quaisquer materiais técnicos, desenvolvidos ou fornecidos pela Contratada para a execução do contrato permanecerá integralmente de sua titularidade, sendo vedada sua reprodução e utilização pelo(a) Contratante, ou terceiros sem autorização expressa e por escrito.
  - **11.4.1.** Visando garantir a segurança operacional do(a) **Contratante**, o **Projeto Técnico 2D** será enviado o(a) **Contratante somente após a assinatura do presente instrumento contratual.**
- 11.5. Caso o(a) Contratante forneça à Contratada projetos, desenhos, especificações ou qualquer documentação técnica desenvolvida por terceiros sob sua responsabilidade, esta declara e garante possuir todos os direitos necessários para sua utilização no escopo do contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade por eventual violação de direitos autorais ou propriedade intelectual de terceiros.
- 11.6. A obrigação de sigilo e confidencialidade estabelecida nesta cláusula terá validade por um período de 10 (dez) anos após a conclusão do contrato, sendo vedada qualquer divulgação ou uso indevido das informações protegidas, salvo mediante autorização expressa da parte titular das informações.
- 11.7. Em caso de descumprimento das disposições desta cláusula, a parte infratora responderá por danos materiais e morais, além de multa contratual equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, incluindo ações judiciais para proteção de direitos autorais e de propriedade intelectual.
- **11.8.** A obrigação de confidencialidade não se aplicará a informações que:



- a.Já sejam de **conhecimento público** à época da assinatura do contrato ou venham a se tornar públicas sem violação das obrigações aqui previstas;
- b. Tenham sido obtidas de forma legítima de terceiros, sem restrição de confidencialidade;
- c. Sejam exigidas por ordem judicial ou determinação legal, hipótese em que a parte obrigada à divulgação deverá notificar previamente a outra parte para que esta adote as medidas cabíveis para proteção de seus direitos.
- 11.9. A presente cláusula não impede a Contratada de utilizar suas metodologias, processos produtivos e conhecimentos técnicos em outros contratos e serviços, desde que não implique na divulgação de informações específicas do(a) Contratante ou em violação de direitos exclusivos sobre projetos e personalizações que tenham sido fornecidos de maneira exclusiva.

## 12 | DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1.** As **Partes** agirão com completa autonomia, em nenhuma hipótese, uma parte se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros por ato ou omissão da outra parte, seus agentes, empregados, prepostos e representantes, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentos vigentes.
- **12.2.** Qualquer alteração das obrigações, direitos ou condições, ora pactuados, **somente poderá ser procedida mediante** a **celebração de aditamento contratual**, assinado pelas Partes, que passará a integrar o presente contrato, para todos os fins e efeitos legais e de direito.
- **12.3.** Este contrato, uma vez firmado pelas **Partes**, constitui o acordo completo e final entre elas, substituindo todos os entendimentos, compromissos, mensagem via e-mail, mensagens, telefonemas, cartas ou correspondências anteriores e em relação ao assunto objeto deste contrato.
- **12.4.** Não constituirá novação a abstenção por quaisquer das **Partes**, do exercício de qualquer direito ou faculdade asseguradas por lei, ou por este contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das **Partes** que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, exerça em momento posterior esses direitos.
- 12.5. O presente instrumento particular traduz a exata vontade das Partes, e não acarreta a ocorrência de qualquer vínculo empregatício entre o(a) Contratante e a Contratada, afastando toda e qualquer hipótese de interpretação que deliberar em sentido contrário.



página 18

12.6. Esse contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.7. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, dispensada a assinatura de 2 (duas) testemunhas nos

termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele contidas ou dele decorrentes estão

sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

13 | FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha/RS para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste

contrato, renunciando as **Partes**, todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes desde já acordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente ou digitalmente, caso

em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida

Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e alterações.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeirinha, {{DATA\_EMISSAO\_CONTRATO}}

**{{NOME\_CONTRATANTE}}** - Contratante

ISMAEL FOGAÇA DA SILVA ESQUADRIAS

(INOVA INOX) - Contratada

Representada por: Ismael Fogaça da Silva



